

**ANEXO 19 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSOS**

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (nome, rg e cpf) OU REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (no caso de recursos)

Almir Albano de Paula
RG.: 4.598.122-3
CPF: 749.280.909-34

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC (no caso de recursos)

CNPJ 12.028.079/0001-48
Associação Platinense de Agricultores Familiares – APAF.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (no caso de recursos)

Central de Distribuição e Processamento de Vegetais e Panificados Para a Melhoria da Infraestrutura de Comercialização, Beneficiamento, Processamento, Padronização, Ampliação de Mercado e a Geração De Renda

4. ENDEREÇO

Rua Governador Moises Lupion, número 111, Centro de Eventos. Santo Antônio da Platina-PR CEP: 86.430-000

5. TELEFONE

(043) 99973-8092 / (43) 99952-1231

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

apafsap@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

- () Impugnação do Edital
- () Resultado da seleção do Projeto
- (**X**) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto
- () Resultado da habilitação da OSC
- () Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

DESCLASSIFICADO - Não atendimento a pontuação mínima exigida (item 23.5 do edital)

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO *(relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)*

No item 1 dos critérios qualidade da proposta foi atribuído nota 3, porém entendemos que o projeto atende aos objetivos do Programa, os itens de apoio financeiro solicitados são consistentes e relevantes à estruturação dos negócios da OSC e à consecução dos objetivos do Programa visto que a adequação do referido barracão permitirá que a OSC tenha condições de realizar uma melhor classificação e padronização dos produtos entregues, com volume superior ao que já é comercializado e acessando mercados diferentes do que se tem atualmente. Possibilitará que a OSC comercialize produtos minimamente processados e panificados, itens que atualmente não fazem parte do escopo da associação devido a falta de local para realizar estes processos. Tudo isso fará com que aumente o volume de entrega pelos produtores, aumente o volume de produtos comercializados via OSC e resultará no crescimento e fortalecimento da OSC além da ampliação da renda e melhoria da qualidade de vida dos associados.

No item 2 dos critérios qualidade da proposta foi atribuído nota 5, como se o projeto apresentasse poucos elementos que garantam suficiente e adequado assessoramento técnico para viabilizar as ações planejadas, porém a quase 3 anos o IDR-Paraná presta assistência técnica permanente e continuada nas áreas de produção, comercialização e execução de projetos. A associação conta ainda com o apoio da prefeitura municipal por meio de sua Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nos itens dos critérios econômicos foi atribuída nota 3, porém a partir do momento que um produtor entrega seu produto na associação e ela processa, transformando isso num produto agroindustrializado já é uma inovação muito grande que a associação não fazia, então devemos considerar isso uma inovação. Estamos mudando a maneira de fazer, a maneira de pensar, a maneira de comercializar e agregar valor. Com a agroindustrialização ocorre também a diferenciação de embalagens. A Associação acessará novos mercados, novas embalagens, novos produtos, com melhor padronização e qualidade diferenciada. Isso também é inovação, divulgação, marketing e atendimento a um novo nicho de mercado.

A região possui hoje um sistema de comercialização dos produtos orgânicos que atinge os mercados de Curitiba e São Paulo e as empresas vem à região e compram esses produtos. Só o fato de ter esses produtos orgânicos certificados fará com que a Associação acesse novos mercados, além dos minimamente processados que atenderão prioritariamente os mercados regionais.

Com a implantação do projeto será possível receber, padronizar e comercializar produtos de mais de 70 produtores, o que dá um volume de mais de 20 toneladas por semana e todo esse trabalho de padronizar e

classificar o produto e apoiar na comercialização através do PAA, PNAE e entrega nos mercados regionais e até para outras regiões é um papel que a associação irá exercer, permitindo assim seu crescimento e fortalecimento. É importante para todo o quadro de associados. A parte que compete ao minimamente processados é uma parte pequena que também vai agregar valor para um percentual de um volume grande. O projeto do Centro de Padronização, Distribuição e Processamento promoverá uma movimentação de 800 toneladas de frutas e olerícolas por ano. Na planilha dessa análise econômica colocamos apenas 10% de um total do que será minimamente processado. O projeto entende que classificar e padronizar é estar melhorando o serviço de entrega, agregação de valor ao produto e auxiliar na comercialização de outras 800 toneladas além das 100 toneladas apresentadas aqui. Vale ressaltar que com o apoio da prefeitura a OSC já concluiu o processo de licitação e compra de vários equipamentos para agroindústria no valor de R\$50.000,00.

Em relação ao item 2 dos critérios ambientais foi atribuído nota 3 como se o projeto apresenta apenas 1 (uma) prática de promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade, porém nos últimos dois anos várias reuniões técnicas, capacitações, cursos e palestras foram promovidos em parceria com o IDR-Paraná no intuito de estimular os associados aderirem ao sistema de produção orgânica. A associação promove ainda a compra coletiva de insumos e defensivos utilizados na produção orgânica, para que os preços destes produtos fiquem mais baixos e atrativos mesmo para os produtores convencionais, fazendo com que seus associados produzam alimentos mais seguros. Em 2022 não havia nenhum produtor com certificação orgânica no quadro de associados, atualmente são 5 certificados (anexo 1 a 3) e quinze produtores próximos da certificação orgânica, com previsão de chegarmos a 30 em 2024. A prefeitura aplicou no grupo de associados no ano de 2023 R\$250.000,00 na implantação de 10 unidade de referência em produção de frutas e 5 de cultivo protegido de olerícolas orgânicas, além de apoio financeiro para pagamento da certificação e sancionou uma lei que oficializa a aplicação de recursos para incentivo à produção orgânica e diversificação (anexo 4). Em relação ao quadro social, a associação tem discutido e tem a intenção de alterar seu estatuto para que deixe de ter abrangência apenas municipal e passe a receber associados de outros municípios da região. A implantação deste projeto permitirá que tais ações possam ter continuidade. Salientamos também que o IDR-Paraná designou uma engenheira agrônoma para prestar assessoria técnica para todos os associados, com ênfase ao fomento da produção orgânica.

Em relação a gestão e governança em que foram atribuídas notas 5 e 3, vale ressaltar que desde 2021 existe um acompanhamento e assessoramento por parte do SEBRAE, IDR-Paraná e Secretaria Municipal de Agricultura em gestão e administração para os dirigentes da associação e a nossa meta é a partir desta associação, criar uma cooperativa de produtores orgânicos em Santo Antônio da Platina, bem como promover a ampliação do quadro social;

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

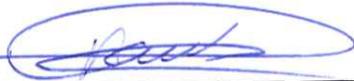
Anexo 1. Declaração de Cadastro de Produtor Vinculado a OCS de Almir Albano de Paula e Claudevina Rodrigues Teles

Anexo 2. Declaração de Cadastro de Produtor Vinculado a OCS de Djalma Arantes da Silva e Josiane Maximiliano da Silva

Anexo 3. Declaração de Cadastro de Produtor Vinculado a OCS de Silvano Moreira

Anexo 4. Lei nº 2142, de 16 de novembro de 2023.

Santo Antônio da Platina, 04 de dezembro de 2023



Almir Albano de Paula
Representante legal da OSC



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ– SFA/PR
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA – DDA/PR
NÚCLEO DE SUPORTE À PRODUÇÃO ORGÂNICA - NUSORG

DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOR VINCULADO A OCS

001/OCS013/PR

Declaro, para os devidos fins, que o Sr. **Almir Albano de Paula** e a Sra. **Claudevina Rodrigues Teles**, estabelecidos no Sítio Pé da Serra, s/n, Bairro Albanos, Zona Rural do Município de Santo Antônio da Platina/PR, são produtores familiares orgânicos cadastrados neste Ministério da Agricultura e Pecuária sob número **001/OCS013/PR**, vinculados ao Organismo de Controle Social **OCS AOF PLATINENSE**, estando autorizados a comercializar produtos orgânicos não certificados diretamente ao consumidor, nos termos da Lei n.º 10.831 de 23 de dezembro de 2003 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 6.323 de 27 de dezembro de 2007.

Curitiba - PR, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON FREITAS**, Superintendente de Agricultura e Pecuária no Estado do Paraná, em 04/10/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31325549** e o código CRC **D86D3D1A**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ– SFA/PR
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA – DDA/PR
NÚCLEO DE SUPORTE À PRODUÇÃO ORGÂNICA - NUSORG

DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOR VINCULADO A OCS

002/OCS013/PR

Declaro, para os devidos fins, que o Sr. **Djalma Arantes da Silva** e a Sra. **Josiane Maximiliano da Silva**, estabelecidos na Estância Rita, Rodovia BR- 153, Km 47,5, Bairro Ribeirão Bonito, Zona Rural do Município de Santo Antônio da Platina, são produtores familiares orgânicos cadastrados neste Ministério da Agricultura e Pecuária sob número **002/OCS013/PR**, vinculados ao Organismo de Controle Social **OCS AOF PLATINENSE**, estando autorizados a comercializar produtos orgânicos não certificados diretamente ao consumidor, nos termos da Lei n.º 10.831 de 23 de dezembro de 2003 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 6.323 de 27 de dezembro de 2007.

Curitiba - PR, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON FREITAS, Superintendente de Agricultura e Pecuária no Estado do Paraná**, em 04/10/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31325590** e o código CRC **3245F41B**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ– SFA/PR
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA – DDA/PR
NÚCLEO DE SUPORTE À PRODUÇÃO ORGÂNICA - NUSORG

DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOR VINCULADO A OCS

003/OCS013/PR

Declaro, para os devidos fins, que a Sra. **Claudia Regina Dias Batista Moreira** e o Sr. **Silvano Moreira**, estabelecidos na Chácara 3 Meninos, s/n, Estrada do Lageado, Bairro Platina, Zona Rural do Município de Santo Antônio da Platina, são produtores familiares orgânicos cadastrados neste Ministério da Agricultura e Pecuária sob número **003/OCS013/PR**, vinculados ao Organismo de Controle Social **OCS AOF PLATINENSE**, estando autorizados a comercializar produtos orgânicos não certificados diretamente ao consumidor, nos termos da Lei n.º 10.831 de 23 de dezembro de 2003 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 6.323 de 27 de dezembro de 2007.

Curitiba - PR, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON FREITAS**, Superintendente de Agricultura e Pecuária no Estado do Paraná, em 04/10/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31325617** e o código CRC **3C5FBC72**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2142, de 16 de novembro de 2023

“Institui o Programa de Incentivo à Agricultura Orgânica e a Diversificação na Agricultura Familiar no Município de Santo Antônio da Platina/PR.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Orgânica e a Diversificação da produção na Agricultura Familiar no Município de Santo Antônio da Platina, que visa incentivar os agricultores familiares do Município a ampliar a diversificação em sua propriedade e aderir à produção orgânica.

Art. 2º - O Programa Municipal de incentivo à Agricultura Orgânica e a Diversificação da produção na Agricultura Familiar, tem os seguintes objetivos:

I. Fortalecer a agricultura familiar do município e incentivar a produção e a certificação de produtos orgânicos;

II. Fortalecer a organização de agricultores familiares do município e incentivar a formação de Associações e Cooperativas de Produtores Orgânicos;

III. Fomentar a produção sustentável de hortaliças e frutas, com conceitos de base agroecológica orientada para o manejo e conservação do solo;

IV. Aumentar o valor bruto de produção agrícola do município e ampliar a geração de empregos e renda nas propriedades rurais familiares;

V. Incentivar a produção de alimentos seguros e ampliar a oferta da produção orgânica para os programas Institucionais e para os consumidores em geral, contribuindo para a qualidade de vida dos produtores rurais e da população do município;

VI. Subsidiar a implantação das unidades de referência (URs) da produção orgânica e de base agroecológica e a certificação orgânica destas unidades;

VII. Disponibilizar o transporte das mudas e insumos às URs quando necessário;

VIII. Apoiar a capacitação de produtores rurais através de eventos técnicos, cursos e excursões;

IX. Fomentar a instalação de uma agroindústria de produtos minimamente processados e de produção de polpas de frutas junto a Organização de Produtores Familiares;

X. Apoiar e incentivar a comercialização de produtos orgânicos e agroecológicos em feiras livres;

XI. Ampliar o volume de recursos para a compra de produtos orgânicos pelo PNAE/PAA;

XII. Fortalecer o convênio com IDR-PR para Ater pública em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

XIII. Constituir o fórum consultivo e deliberativo da produção orgânica do Município;

XIV. Destinar recursos do orçamento anual do Município para suporte à lei;

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferências de recursos para os agricultores familiares, associações e cooperativas de agricultores familiares do Município através de Projeto de Implantação de Unidades de Referência (Urs), como subsídio de incentivo para a agricultura orgânica e a diversificação da produção na agricultura familiar no Município:

§ 1º Considera-se agricultor familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos de acordo com a LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.

§ 2º As Associações e Cooperativas de Agricultores familiares deverão estar sediadas no Município e interessadas na execução do Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Orgânica e a Diversificação da produção na Agricultura Familiar mediante apresentação de um plano de trabalho.

§ 3º A Associação ou Cooperativa deverá comprovar a condição de Associação ou Cooperativa da Agricultura familiar, conforme as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento com apresentação de extrato da DAP jurídica válida ou CAF (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar) ou equivalente determinado por normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como Cadastro de Produtor Rural (CAD PRO) ativo.

§ 4º A adesão ao programa será formalizada mediante Termo de Adesão e Compromisso, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos, prazos de execução e demais obrigações a serem cumpridas para fazer jus aos benefícios desta lei

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 16 de
novembro de 2023. –



**JOSE DA SILVA COELHO
NETO**

***.870.029.**
20/11/2023 12:15:53

Prefeito Municipal

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Edilene Aparecida Preti Ferrari" <eaferrari@idr.pr.gov.br>

Para: cooperativismo@seab.pr.gov.br

Data: 05/12/2023 11:39 (06:13 horas atrás)

Assunto: Coopera Paraná Recurso - APAF

Anexos: Recurso.pdf (867.8 KB)

Bom dia,
segue em anexo o Formulário Para Apresentação de Recurso pelo Resultado da Desclassificação do Projeto de Negócios apresentado pela Associação Platinense dos Agricultores Familiares (APAF).

Desde já agradecemos a atenção.

att,



Edilene Preti Ferrari

Engenheira Agrônoma

U.M SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

(43)98872-5121 | eaferrari@idr.pr.gov.br

<https://www.idrparana.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.